GABINETE DO VEREADOR MALAQUIAS MOTTIN -PL

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os imóveis edificados localizados em vias públicas que apresentem:

I – Presença de buracos, valas ou crateras que comprometam a trafegabilidade e segurança de veículos e pedestres;

II – Ausência ou falha constante de iluminação pública, especialmente no período noturno.

Art. 2º - A isenção de que trata esta Lei será concedida ao proprietário ou possuidor do imóvel que:

I – Apresentar requerimento formal à Prefeitura de Santarém, protocolado junto ao órgão competente;

II – Anexar ao requerimento fotografias e/ou vídeos que comprovem as condições mencionadas no Art. 1º;

III – solicitar, no mesmo requerimento, a realização dos reparos ou serviços necessários à solução do problema.

IV - o proprietário tem que estar em dia com sua obrigação no pagamento do imposto – IPTU.

Art. 3º - Caso os serviços de reparo ou manutenção solicitados não sejam iniciados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do protocolo do requerimento, o contribuinte terá direito à isenção total do IPTU do exercício correspondente.

§1º – A isenção será válida apenas para o exercício fiscal em que o requerimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Malaquias Mottin
Vereador - PL

foi apresentado, podendo ser renovada mediante novo protocolo, caso persista a situação de abandono ou omissão.

§2º – A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria para verificar a veracidade das informações e imagens apresentadas.

§3º – A isenção será revogada caso seja comprovada fraude ou má-fé por parte do requerente.

Art. 4º - A concessão da isenção não exclui a responsabilidade do Município pela execução dos serviços públicos essenciais, tampouco implica renúncia fiscal, uma vez que está condicionada à ineficiência na prestação do serviço.

Art. 5º - A Prefeitura regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, indicando os órgãos competentes para análise dos pedidos e fiscalização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Malaquias Mottin
Vereador - PL

MALAQUIAS MOTTIN
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

Caro Colegas, nobre vereadores, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa assegurar isenção do IPTU para os moradores de Santarém -PA que estão localizadas nas ruas que são intrafegáveis que sofrem com buracos, valas, ou falta de iluminação pública, situações que representam não apenas o descaso com a infraestrutura urbana, mas também riscos à integridade física e segurança da população.

A medida, não tem como objetivo causar perdas de arrecadação ao Município, mas sim, cobrar da Administração Pública, os princípios estampados na Constituição Federal artigo 37, Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da gestão pública.

Trata-se de um instrumento de cidadania ativa, inspirada em medida semelhante já aprovada no Município de Paranaíba, no Estado do Mato Grosso do Sul, e que tem sido vista com bons olhos pela população, justamente por estimular a resposta rápida da administração pública aos problemas urbanos mais elementares.

É inconcebível o cidadão que paga seu imposto predial urbano em dia, seja penalizado com o pagamento integral de tributos enquanto enfrenta ruas intransitáveis e escuridão à noite, muitas vezes se tornando vítima da criminalidade ou de acidentes. Portanto, esta proposta representa um avanço na relação entre o poder público e o contribuinte, colocando a prestação do serviço público como contrapartida concreta da arrecadação tributária. Diante disso, peço aos nobres colegas vereadores e à Mesa Diretora a aprovação deste Projeto, por se tratar de medida justa, necessária e que atende diretamente ao interesse da população de Santarém.

MALAQUIAS MOTTIN
Vereador – PL